



PORTARIA-COFECI Nº 059/2022

Revoga a Portaria-COFECI nº 132/2021, que autorizava a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo SAEI – SISTEMA AUGUSTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA/RJ, modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 060/2022 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI;

CONSIDERANDO o contido na Portaria CEE-RJ nº 3.827/2022 que homologou o Parecer CEE-RJ nº 14/2022, ambos datados de 19/04/2022, assim como em despacho da Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo da Subsecretaria de Gestão Administrativa da SEEDUC-RJ, datado de 27/04/2022, tornando "*NULLO todos os documentos escolares eventualmente emitidos pelo SISTEMA AUGUSTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ 05.466.836/0001-08 (...), a partir de 24 de abril de 2017, sendo garantido aos alunos o direito de realizar, em instituições de ensino autorizadas, processo de certificação de competências e habilidades ou regularização de vida escolar.*";

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria-COFECI nº 132/2021, de 09/12/2021, que *autorizava* a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo SAEI – SISTEMA AUGUSTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA/RJ, modalidade a distância.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI's adotarão providências visando promover levantamento e revisão de eventuais inscrições realizadas ou pedidos de inscrição em tramitação embasados em Diplomas expedidos pela instituição de ensino SISTEMA AUGUSTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília(DF), 06 de maio de 2022

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente